



# NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PASSAPORTE TURÍSTICO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de atribuição e utilização do Passaporte Turístico do concelho de Reguengos de Monsaraz, adiante designado por *Passaporte Turístico*.

### Artigo 2.º

#### Definição

1. O *Passaporte Turístico* assenta numa iniciativa de desenvolvimento do Turismo no concelho de Reguengos de Monsaraz, promovida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que tem por base as seguintes áreas turísticas: olaria, enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação turística.

2. O *Passaporte Turístico* é constituído por um caderno com 16 páginas numeradas, o qual permitirá a personalização pelo titular (aposição de foto e dados de identificação pessoal) e conterà um extrato das presentes normas em português e em inglês, assim como uma combinação de 5 (cinco) páginas de cor de tijolo destinadas à inscrição das compras efetuadas nas Olarias de São Pedro do Corval (Rota da Olaria) e 5 (cinco) páginas de cor amarela destinadas à inscrição da aquisição de produtos e/ou serviços oferecidos pelas áreas turísticas integradas na Rota Turística.



### Artigo 3.º

#### Função

O *Passaporte Turístico* é o documento comprovativo das aquisições de produtos e/ou serviços efetuadas pelo seu titular aos oleiros e restantes agentes turísticos aderentes à presente iniciativa.

### Artigo 4.º

#### Objetivos

O *Passaporte Turístico* tem como objetivos:

- a) Divulgar as atividades turísticas e os produtos locais;
- b) Desenvolver as infraestruturas turísticas locais;
- c) Criar circuitos turísticos;
- d) Promover os recursos turísticos do concelho; e,
- e) Apoiar o investimento no setor.

### Artigo 5.º

#### Titularidade

1. Podem ser titulares do *Passaporte Turístico* todas as pessoas singulares que, comprovadamente, através da apresentação do respetivo documento de identificação, sejam maiores de idade.
2. Cada pessoa só pode possuir um *Passaporte Turístico*.
3. O *Passaporte Turístico* é pessoal e intransmissível, sendo apenas admitida a utilização do mesmo pelo seu titular.



## Artigo 6.º

### Concessão

A concessão do *Passaporte Turístico* é requerida presencialmente pelo titular, nos seguintes locais:

- a) Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz;
- b) Posto de Turismo de Monsaraz;
- c) Casa do Barro - Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval; e,
- d) Todos os agentes turísticos aderentes à presente iniciativa.

## Artigo 7.º

### Inscrição das compras

1. Os visitantes devem exibir o *Passaporte Turístico* aos agentes turísticos aderentes à presente iniciativa e estes devem colocar nos espaços devidos o carimbo identificativo da entidade, valor e data da compra, perfeitamente legíveis, sempre que o titular do documento adquira produtos e/ou serviços naquele local.
2. O número de inscrições de compras realizadas no mesmo agente turístico aderente, é limitado a uma por dia.

## Artigo 8.º

### Caducidade

O *Passaporte Turístico* caduca quando todos os espaços destinados à menção dos agentes turísticos estiverem preenchidos, ficando aquele documento inutilizado e devidamente trancado, facto que permite a entrega de novo documento.

## Artigo 9.º

### Custos de concessão

A concessão do *Passaporte Turístico* é isenta de quaisquer encargos para os titulares.

## CAPÍTULO II DA ADESÃO

### Artigo 10.º

#### Identificação de aderente

Os agentes turísticos aderentes à iniciativa *Passaporte Turístico* encontrar-se-ão identificados através do selo de aderente, constante do **Anexo I**, às presentes Normas, o qual deverá ser colocado em local visível a todos.

### Artigo 11.º

#### Declaração de adesão

Os agentes turísticos que pretendam aderir à presente iniciativa deverão preencher a Declaração de Adesão, cuja minuta consta do **Anexo II**, às presentes Normas, a qual deverá ser devolvida ao Município de Reguengos de Monsaraz depois de devidamente datada e assinada pelo representante ou representantes da entidade e aposto o respetivo carimbo.

### Artigo 12.º

#### Remessa do Passaporte Turístico, do selo de aderente e da declaração de adesão

1. Será entregue aos agentes turísticos constantes do Guia de Oferta Turística, do Município de Reguengos de Monsaraz, e cuja atividade esteja relacionada com as áreas turísticas referidas no artigo 1.º, das presentes normas, um conjunto de 10 (dez) Passaportes Turísticos, 1 (um) selo de aderente e 1 (uma) declaração de adesão à presente iniciativa.
2. A adesão à presente iniciativa produz efeitos após a entrega da referida declaração de adesão no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, no Posto de Turismo de Monsaraz, na Casa do Barro - Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, ou remetido por correio para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz -



Serviço de Turismo, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou para o seguinte endereço eletrónico: [turismo@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:turismo@cm-reguengos-monsaraz.pt).

### CAPÍTULO III DAS ROTAS

#### Artigo 13.º

#### Tipo de rotas

##### 1. O *Passaporte Turístico* abrange as seguintes rotas:

- a) Rota da Olaria - na qual participam todas as pessoas que efetuarem quaisquer compras num mínimo de 3 (três) Olarias de São Pedro do Corval, num valor mínimo por olaria de 10,00 € (dez euros). Para compras efetuadas no valor igual ou superior a 30,00 € (trinta euros) até 149,99 € (cento e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho DOC edição Cidade Europeia do Vinho; para compras efetuadas no valor igual ou superior a 150,00 € (cento e cinquenta euros), o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho edição *Premium* Cidade Europeia do Vinho;
- b) Rota Turística: i) Pequena Rota Turística: na qual participam todas as pessoas que adquiram no mínimo 3 (três) produtos e/ou serviços diferentes oferecidos pelas seguintes áreas turísticas: enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação; Por compras efetuadas no valor igual ou superior a 150,00 € (cento e cinquenta euros) até 299,99 € (duzentos e noventa e nove euros e noventa e nove euros) o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho DOC edição Cidade Europeia do Vinho; ii) Grande Rota Turística: na qual participam todas as pessoas que adquiram no mínimo 5 (cinco) produtos e/ou serviços diferentes oferecidos pelas seguintes áreas turísticas: enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação; Por compras efetuadas no



valor igual ou superior no valor igual ou superior a 300,00 € (trezentos euros) o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho edição *Premium* Cidade Europeia do Vinho.

2. As ofertas são limitadas ao *stock* existente.

3. As referidas ofertas podem ser levantadas no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, no Posto de Turismo de Monsaraz e na Casa do Barro - Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 15.º

#### Alteração às Normas

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de alterar as presentes Normas a todo o tempo.

### Artigo 16.º

#### Penalizações

Qualquer tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra das presentes Normas invalidará automaticamente o beneficiário de poder requisitar as ofertas previstas no artigo 13.º, das presentes Normas.

### Artigo 17.º

#### Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.

2. As reclamações serão dirimidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou do seu substituto legal.



## Artigo 18.º

### Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão resolvidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

## Artigo 19.º

### Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua publicitação no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz: [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).